



**SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES VIAJANTES E PRACISTAS DO COMÉRCIO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FUNDADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 1933

BASE TERRITORIAL: TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECONHECIDO COMO UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº 212 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

SEDE SOCIAL PRÓPRIA: AV. PRESIDENTE VARGAS, 583 - 21º ANDAR - SALAS 2.102/9

Secretaria Tels. 2221-8919 - 2224-7495 - Tesouraria: 2221-2688 - Presidente: 2221-2096 - Jurídico: 2252-8928 - FAX: 2221-5164

SEDE PRÓPRIA: DELEGACIA SINDICAL - AV. AMARAL PEIXOTO, 467 - SALA 1007 - TEL.: 2620-9271 - NITERÓI

SEDE CAMPESTRE: ESTR. MUNICIPAL ADAM BRUMER, 9130 - TEL.: 2630-1062 - 2630-1063 - STº. ALEIXO - MAGÉ - RJ

Endereço Telegráfico "VENRIO" - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Site: www.sindicatodosvendedoresrj.com.br

E-mail: contato@sindicatodosvendedoresrj.com.br

Assistência Jurídica e Trabalhista
Convênios com o SUS,
Assistência Médica e Odontológica
Convênios: Dermatologia Urologia Oftalmologia e Otorrino Laringologia
Exames de Laboratórios
Assistência Pré-Natal
Raios X
Biblioteca
Raio X Dentário
Bolsas de Férias
Auxílio Funeral
Eletrocardiograma

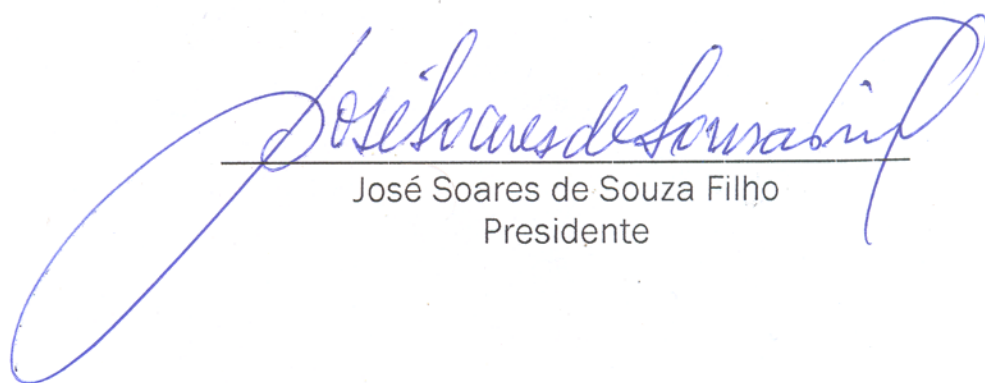
DECLARAÇÃO INFORMATIVA

Referente a Comissão de Conciliação Prévia

Declaramos para os devidos fins, que a **Comissão de Conciliação Prévia Sindical**, prevista na Lei nº 9.958, de 12 de janeiro de 2000, não foi ainda instalada neste Sindicato, visto que, embora constando da Pauta de Negociações frente a classe patronal, esta não tem anuído na sua constituição, nos termos da referida Lei.

Declaramos ainda que foi impetrada ADIn (Ação Direta de Inconstitucionalidade), processo nº 2160/2000, pela CNTC - (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio), no STF - Supremo Tribunal Federal), visando a declaração de inconstitucionalidade total ou parcial da mencionada lei, ainda sem decisão.

Rio de Janeiro,



José Soares de Souza Filho
Presidente